



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2020.**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA CÂMARAS DE AR EM GERAL A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT. ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA.

## 1. DAS PARTES

### 1.1. 1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro, CEP – 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF nº. 903.672.351.53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, município de Porto dos Gaúchos/MT., de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

**1.2. PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA**, com sede na Avenida Ulisses Pompeu de Campos, nº 132, CEP: 78.110-798, Bairro Suburbano, no Município de Várzea Grande/MT e CNPJ sob nº. 03.532.991/0001-41, representado pelo Sr. Fabricio Margreiter, brasileiro, sócio – administrador, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3155582 SSP/SC e CPF/MF sob o n.º 843.623.839-72, doravante denominado de **CONTRATADO**.

**1.3. CONTRATANTE e CONTRATADO** resolvem celebrar o presente contrato, baseado no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2020, conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## 2. DO OBJETO E FINALIDADE

**2.1.** A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo Menor Preço **por item**, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA CÂMARAS DE AR EM GERAL A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2020.

**2.2.** A Proposta Comercial foi feita por item, onde venceu o menor preço por item, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente não era obrigada a propor preço em todos os itens.

**2.3.** À **CONTRATADA** adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2020, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:

LOTE 01				PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA, CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41			
PNEUS E CAMERAS EM GERAL							
Item	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total	Clas sif.	Emp ate
2	4	Un.	CAMARA 12.4 X 24	190,00	760,00	1	
3	4	Un.	CAMARA 12 X 16,5	130,00	520,00	1	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

5	4	Un.	CÂMARA DE AR 14 9X24	200,00	800,00	1
7	10	Un.	CÂMARA DE AR 17,5X25	340,00	3.400,00	1
9	8	Un.	CÂMARA DE AR 18 4X30	330,00	2.640,00	1
11	2	Un.	CÂMARA DE AR 19.5X24	299,00	598,00	1
13	21	Un.	CÂMARA DE AR 265/70X16	65,00	1.365,00	1
16	52	Un.	CÂMARA DE AR 900X20	124,00	6.448,00	1
17	7	Un.	CÂMARA DE AR ARO 17 (MOTO NXR 150 BORS)	49,00	343,00	1
18	7	Un.	CÂMARA DE AR ARO 19 ( MOTO NXR 150 BROS)	49,00	343,00	1
19	36	Un.	PNEU 1000X20-COMUM BORRACHUDO	1.388,00	49.968,00	1
24	10	Un.	PNEU 17,5X25 – 16 LONAS – BICO LATERAL BORRACHUDO RETO CURTO.	4.050,00	40.500,00	1
25	50	Un.	PNEU 175/70X13.	228,00	11.400,00	1
26	4	Un.	PNEU 18 4X30 – 12 LONAS.	3.640,00	14.560,00	1
28	16	Un.	PNEU 245/70X16	710,00	11.360,00	1
31	28	Un.	PNEU 265/70 ARO-16-COMUM-BORRACHUDO	699,00	19.572,00	1
32	65	Un.	PNEU 275/80 R22,5 RADIAL LISO.	1.658,00	107.770,00	1
34	4	Un.	PNEU 750X16 BORRACHUDO COMUM P ONIBUS M.BENS 608.	679,00	2.716,00	1
37	14	Un.	PNEU 900X20 LISO COMUM P/ M.BENS 1113.	1.095,00	15.330,00	1
38	4	Un.	PNEU ARO 12 4X24 – 10 LONAS.	1.685,00	6.740,00	1
40	5	Un.	PNEU ARO 17 (MOTO NXR 150 BROS).	295,00	1.475,00	1
41	8	Un.	PNEU ARO 175/70 R13 – RADIAL LISO.	228,00	1.824,00	1
42	1	Un.	PNEU ARO 18 (MOTO XLR 125).	158,00	158,00	1
43	4	Un.	PNEU ARO 18 4X30 – 12 LONAS.	3.640,00	14.560,00	1
45	6	Un.	PNEU ARO 19 (MOTO NXR 150 BROS).	265,00	1.590,00	1
47	1	Un.	PNEU ARO 21 (MOTO XLR 125).	250,00	250,00	1
48	20	Un.	PNEU ARO 215/65 R16 – RADIAL BORRACHUDO.	590,00	11.800,00	1
50	48	Un.	PNEU ARO 215/75 X R17,5 RADIAL LISO.	850,00	40.800,00	1
51	20	Un.	PNEU ARO 235/75 X 15.	649,00	12.980,00	1
53	8	Un.	PNEU ARO 900X20 COMUM LISO.	1.095,00	8.760,00	1
57	83	Un.	PROTETOR ARO 20	46,00	3.818,00	1
60	10	Un.	PROTETOR ARO 25	215,00	2.150,00	1
62	2	Un.	PNEU ARO 14 (BIZ 100)	160,00	320,00	1
65	4	Un.	CÂMARA DE AR 17 (BIZ 100)	49,00	196,00	1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

66	4	Un.	CÂMARA DE AR 14 (BIZ 100)	49,00	196,00	1	
69	20	Un.	PNEU ARO 175/70 X 14.	305,00	6.100,00	1	
				<b>Total R\$</b>	<b>404.110,00</b>		

2.4. Os produtos aos quais forem adjudicados em favor da proponente, deverão ser entregues conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **FRACIONADA** de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (**REQUISICÃO**), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante.

### 3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço por item, segundo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02.

3.2. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

3.3. O contratado se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

### 4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do contrato é de R\$ **404.110,00** (Quatrocentos e Quatro Mil Cento e Dez Real), devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da CONTRATANTE, o qual a CONTRATANTE não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2020, portanto adere ao que preceitua-se a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.

4.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

4.3. O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela CONTRATANTE;

4.4. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

4.5. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a entrega do produto não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

4.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. A contratada receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

4.8. Em conformidade com o certame em questão, a CONTRATANTE não se obriga a adquirir todos os itens constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

### 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua assinatura e encerrará com a execução de sua totalidade e em trinta e um de dezembro de dois mil e dezessete (31/12/2020), salvo condições especiais previstas em lei.

### 6. DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## 6.1.1. Da retirada do Produto:

a) A administração poderá retirar o produto na sede da Licitante Vencedora, com uma solicitação através de **REQUISIÇÃO**, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante.

**OU**;

b) O Produto poderá ser entregue no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano, através de **REQUISIÇÃO**, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante.

c) Ficará a critério exclusivo da Administração a forma de como serão entregues os Produtos (opção “a” ou “b”).

d) Em qualquer das formas de entrega, a Licitante Vencedora será **OBRIGADA** a entregar todo o quantitativo do(s) Produto(s) constante na requisição no prazo máximo de 12 (Doze) horas.

6.2. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no mesmo prazo da entrega, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

6.3. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

a) Houver embalagem danificada decorrente de um processo de acondicionamento inadequados, qualidade inferior ao da sua proposta ou por más condições de transporte, carga ou descarga.

b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.

c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;

d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital, se for o caso;

6.4. **Se for o caso**, além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

6.5. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.6. Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

## 7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

7.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos das dotações orçamentárias a seguir, as quais foram autorizadas pela **13.1** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através Lei Municipal nº. 792/2019 de 17/12/2019 – LOA/2020, conforme segue:

Órgão:----- **02 - Gabinete do Prefeito.**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Gabinete do Prefeito.

Função:----- 04 – Administração.

Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.

Programa:----- 0002 - Apoio Administrativo Gabinete do Prefeito.

Projeto Atividade:----- 2 010 - Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e Assessoria.

Elemento de Despesas:----- **33.90.30.00.00.00** Material de Consumo.

RED./Código:----- **0034.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**Fonte ----- 0100.000000**

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função:----- 10 – Saúde.  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.  
Programa:----- 0023 – Gestão do SUS.  
Projeto Atividade:----- 2 636 – Reforma e Manutenção de Veículos e Maquinários.  
Elemento de Despesas:----- **33.90.30.00.00.00** Material de Consumo.  
RED./Código:----- **0153.**  
**Fonte ----- 0102.000000**

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Função:----- 08 – Assistência Social.  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.  
Programa:----- 0024 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Projeto Atividade:----- 2 140 - Manutenção e Encargos.  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
RED./Código:----- **0262.**  
**Fonte ----- 0100.000000**

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Conselho Municipal dos direitos da Criança e Adolescente.  
Função:----- 08 – Assistência Social.  
Sub-Função:----- 243 – Assistência a Criança e Adolescente.  
Programa:----- 0024 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Projeto Atividade:----- 2 012 - Manutenção e Encargos conselho da Criança e Adolescente.  
Elemento de Despesas:----- **33.90.30.00.00.00** Material de Consumo.  
RED./Código:----- 0313.  
**Fonte ----- 0100.000000**

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.  
Função:----- 12 – Educação.  
Sub-Função:----- 361 – Ensino Fundamental.  
Programa:----- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.  
Projeto Atividade:----- 2 242 – Transporte Escolar.  
Elemento de Despesas:----- **33.90.30.00.00.00** Material de Consumo.  
RED./Código:----- **0339.**  
**Fonte ----- 0115.000000**

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.  
Função:----- 12 – Educação.  
Sub-Função:----- 361 – Ensino Fundamental.  
Programa:----- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.  
Projeto Atividade:----- 2 260 – Manutenção das Atividades.  
Elemento de Despesas:----- **33.90.30.00.00.00** Material de Consumo.  
RED./Código:----- **0346.**  
**Fonte ----- 0101.000000**

Órgão:----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**  
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Viação e Obras.  
Função:----- 04 – Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.  
Programa:----- 0033 – Apoio Administrativo secretaria Municipal de Obras e Trânsito.  
Projeto Atividade: ----- 2 636 – Reforma e Manutenção de Veículos e Maquinários.  
Elemento de Despesas: ---- **33.90.30.00.00.00** Material de Consumo.  
RED./Código: ----- **0414.**  
**Fonte ----- 0100.000000**

Órgão:----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**  
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Viação e Obras.  
Função: ----- 26 – Transporte.  
Sub-Função:----- 782 – Transporte Rodoviário.  
Programa:----- 0058 – Infraestrutura de Transporte.  
Projeto Atividade: ----- 2 699 – Manutenção e Conserv. de Estradas Pontes e Máquinas Fethab.  
Elemento de Despesas: ---- **33.90.30.00.00.00** Material de Consumo.  
RED./Código: ----- **0430.**  
**Fonte ----- 0130.000000**

Órgão:----- **09 – Secretaria Municipal de Agricultura.**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Agricultura.  
Função: ----- 04 – Administração.  
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.  
Programa:----- 0047 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Agricultura.  
Projeto Atividade: ----- 2 686 – Manutenção de Veículos e Maquinários.  
Elemento de Despesas: ---- **33.90.30.00.00.00** Material de Consumo.  
RED./Código: ----- **0495.**  
**Fonte ----- 0100.000000**

Órgão:----- **12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.  
Função: ----- 04 – Administração.  
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.  
Programa:----- 0057 – Apoio Administrativo SEMATUR.  
Projeto Atividade: ----- 2 520 – Manutenção das Atividades.  
Elemento de Despesas: ---- **33.90.30.00.00.00** Material de Consumo.  
RED./Código: ----- **0525.**  
**Fonte ----- 0100.000000**

Órgão:----- **14 – Secretaria Municipal de Esportes.**  
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Esporte e Lazer.  
Função: ----- 27 – Esporte e Lazer.  
Sub-Função:----- 812 – Desporto Comunitário.  
Programa:----- 0012 – Esporte e Lazer.  
Projeto Atividade: ----- 2 634 – Desenvolvimento das Atividades Esportivas.  
Elemento de Despesas: ---- **33.90.30.00.00.00** Material de Consumo.  
RED./Código: ----- **0656.**  
**Fonte ----- 0100.000000**

RED./Código: **0713.**

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1. Da CONTRATANTE:

**9.1.1.** Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto no **item 4.** deste contrato;

**9.1.2.** Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

### 9.2. Da CONTRATADA:

**9.2.1.** Fica a contratada responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a seu favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- 9.3.** Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;
- 9.4.** A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;
- 9.5.** A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou CONTRATO, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2020, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6.** Facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 9.7.** Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 9.8.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;
- 9.9.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 9.10.** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;
- 9.11.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 9.12.** Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;
- 9.13.** Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

## 10. DAS SANÇÕES

- 10.1.** Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
- 10.2.** Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;
- 10.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

## 11. DA RESCISÃO

- 11.1.** O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 11.2.** Constituem motivos para rescisão sem indenização:
- 11.2.1.** O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- 11.2.2.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- 11.2.3.** O cometimento reiterado de falta na sua execução;
- 11.2.4.** A decretação de falência ou insolvência civil;
- 11.2.5.** A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
- 11.2.6.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 11.2.7.** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
- 11.3.** É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.
- 11.4.** É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão.

## 12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

- 12.1.** A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## **13. DAS VINCULAÇÕES**

**13.1** Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2020 e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

## **14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

## **15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **16. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

**16.1.** Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

## **17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**

**17.1.** Fica a Contratante obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

## **18. DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **019. FISCAL DE CONTRATOS**

**19.1.** Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

**19.2.** Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Hélio Rezer, CPF nº 270.302.291.34, nomeado pela Portaria nº 503/2016.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2020, e a proposta da CONTRATADA.

**20.2.** A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

**20.3.** E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

Porto dos Gaúchos - MT, 08 de abril de 2020.

**Município de Porto dos Gaúchos/MT**  
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA**  
CNPJ 03.532.991/0001-41  
Fabricio Margreiter  
REPRESENTANTE  
CONTRATADO

**Rosa Maria Da Silva**  
CPF 936.871.091-00  
Testemunha

**Matheus Ricardo Maccari**  
CPF 028.440.291-59  
Testemunha